

Imposto Nas heranças indivisas é considerado o conjunto dos imóveis. Declaração pode repartir património

Herdeiros de imóveis em risco de pagar AIMI

Lucília Tiago

ltiago@dinheirovivo.pt

► Os beneficiários das heranças indivisas (para as quais ainda não foram feitas partilhas) cujo valor ultrapassa os 600 mil euros têm estes próximos dias para fazerem contas e decidirem se lhes é mais favorável deixar a herança ser sujeita ao adicional ao IMI (AIMI) ou se devem diluí-la entre todos. O prazo para entregar a declaração que permite separar o património pelos herdeiros deveria ter começado no início deste mês mas só vai arrancar a 15 de março, terminando um mês depois.

À luz do novo AIMI as heranças indivisas são equiparadas a pessoas coletivas. O que significa isto? Que o valor patrimonial tributário (VPT) do conjunto dos prédios urbanos e dos terrenos para construção que a integram é considerado na sua globalidade para determinação do imposto a pagar.

Regras do imposto

O novo tributo prevê, no caso dos particulares uma taxa de 0,7% sobre o valor dos imóveis que exceda os 600 mil euros, e de 1% na parte em que ultrapasse 1 milhão de euros. Nas heranças indivisas a taxa e valores são os mesmos, mas o VPT não é à partida repartido pelos vários herdeiros. Esta repartição é possível, mas para tal é necessário que o cabeça de casal assim o comunique à Autoridade Tributária (AT) através de uma declaração em que todos os herdeiros são identificados e lhes é atribuída a sua quota-parte.

O processo apenas fica completo quando os herdeiros vão, por sua vez, ao portal das Finanças confirmar a respetiva quota-parte. O primeiro impresso tem de ser



O Fisco apura e calcula o adicional ao IMI (AIMI) em junho e os contribuintes são chamados a pagá-lo em setembro

menores :

Data da declaração

● Esta declaração que permite diluir a herança tem de ser entregue pelo cabeça de casal entre 15 de março e 15 de abril deste ano através do Portal das Finanças e nela deve identificar todos os herdeiros e a sua quota-parte. No mês seguinte, estes têm de confirmar estas informações.

Sem consenso

● Se algum herdeiro falhar aquela confirmação, a AT calcula o AIMI sobre a herança indivisa. Mas como a declaração é anual, pode sempre tentar-se o consenso em 2018.

entregue entre 15 de março e 15 de abril e o segundo de 16 de abril a 15 de maio. Este prazo foi excepcionalmente atrasado este ano pelo Ministério das Finanças por se tratar do primeiro ano de aplicação do AIMI, dando mais tempo aos particulares para fazerem contas e verificarem a melhor solução.

Estas declarações são anuais, conforme afirmou ao JN/Dinheiro Vivo fonte oficial do Ministério das Finanças, pelo que quem não a fizer este ano pode fazê-lo no próximo e vice-versa.

Para algumas famílias, chegar a consenso pode não ser tarefa fácil. É que, as quotas-partes que forem atribuídas a cada herdeiro irão somar-se ao seu património individual e nalguns casos isso poderá ditar se entra ou não na esfe-

ra do AIMI. Ana Cristina Silva, consultora da Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC) antevê dificuldades e alerta também para os casos em que a declaração seria a solução mais vantajosa, mas não concretizável pela dificuldade em contactar todos os herdeiros. "A inércia acabará por fazer com que muitas heranças indivisas sejam tributadas de forma individual", precisa.

Segundo a jurista Carla Matos, da CCA Ontier, basta que um herdeiro falhe a entrega da declaração em que confirma a sua quota-parte para travar o processo. E como se define esta quota-parte? Sendo a lei omissa, deve ser usado o conceito de quota-parte ideal, isto é, tem-se em conta o VPT. ●